



Arraial do Cabo, terça-feira, 19 de novembro de 2024 – Edição: 1.261

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
EXTRATOS.....	4

Arraial do Cabo, terça-feira, 19 de novembro de 2024 – Edição: 1.261

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.825/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Complementar nº 020/23 – Estatuto da Guarda Municipal;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica **prorrogada** por 30(trinta) dias a portaria 1.619 que instaurou Sindicância, designando **Angelo Santiago de Jesus, Jorge Alberto de Souza Macedo e Luiz dos Santos Souza**, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30(trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo de Sindicância investigativa de nº 5264/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.826/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1.699/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.827/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.814/2022 de 27/05/2022, que determinou a instauração de sindicância;

Considerando a Portaria nº 1.381/2024 de 06/08/2024, que

determinou a instauração disciplinar;

Considerando ainda, o relatório emitido pela Comissão Permanente de Sindicância que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica a Srª. **PAULA DE MOURA REIS** Inspetor de Alunos, matrícula nº 33.344, **DEMITIDA POR ABANDONO DO CARGO**, de acordo com o relatório emitido pela comissão de sindicância, conforme processo administrativo nº 2660/2022.

**Parágrafo único** – cessam quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública acima identificada, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/02/2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.828/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/11/2024, **Djanea Hotz de Queiroz**, do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo CA-8, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA SEMECCTEL Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**ALTERA A PORTARIA SEMECCTEL Nº 08 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, A QUAL ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, MATRÍCULA INICIAL E TRANSFERÊNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2025 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

Arraial do Cabo, terça-feira, 19 de novembro de 2024 – Edição: 1.261

- o artigo 205 da Constituição Federal, que prevê a Educação como "direito de todos e dever do Estado e da Família";

- A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- A Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Lei Municipal nº 1.931/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação.

- O Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria altera o Anexo I da Portaria SEMECCTEL nº 08 de 04 de novembro de 2024, que passa a vigorar conforme a definição ora prevista.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2024.

**BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Matrícula 56963

ZONAS	BAIRROS E REGIÕES	UNIDADES ESCOLARES
1	CABOCLA, PRAINHA, PRAIA DO PONTAL, VILA INDUSTRIAL, SÍTIO, CENTRO, BOA VISTA, BALEIA, MACEDÔNIA, ROÇA VELHA/VILA CANAÃ, PRAIA GRANDE/REBECHÉ, PONTAL DO ATALAIA, BECO DE BÚZIOS, PRAIA DOS ANJOS.	CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TORRES CIEP 147 MUNICIPALIZADO CECÍLIO BARROS PESSOA CRECHE MUNICIPAL ADIR FIRMO ALVEZ CUNHA JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFª EMÍLIA CORREA DE MACEDO CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES CRECHE MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO BERANGER JUNIOR COLÉGIO MUNICIPAL FRANCISCO PORTO DE AGUIAR
2	CENTRO DE MONTE ALTO, COMUNIDADE DA ESCOLA VELHA, ROSA DOS VENTOS/AEROPORTO, SUMMER BEACH, LAGOA AZUL.	CRECHE MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO DANTAS ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LUIZ SOBRINHO
3	CENTRO DE FIGUEIRA, PARQUE DAS GAIVOTAS, PARQUE DAS GARÇAS.	CRECHE MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DE CAMPOS SOARES COLÉGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO
4	CAIÇARA, NOVO ARRAIAL, PERNAMBUCA, VILLAGE VALTELINA, RECANTO DAS ORQUÍDEAS, SABIÁ	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA

**ANEXO I**

Arraial do Cabo, terça-feira, 19 de novembro de 2024 – Edição: 1.261

## EXTRATOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Aos dias 22 do mês de janeiro do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, nº 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do secretário nomeado, Senhora Magda Fraga Martins, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. 04820696-5, expedido pelo SSP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 662.627.127-04, residente e domiciliada na Avenida Oceânica, nº131, Jardim Miramar, Rio das Ostras, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços

no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 011/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E BEBIDA NATURAL SERVIDA EM COPO DE 290 ML FEITA DE EXTRATO DE GUARANÁ PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E BEBIDA NATURAL SERVIDA EM COPO DE 290 ML FEITA DE EXTRATO DE GUARANÁ PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 011/2023 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 49.935.709/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Campos, nº 0639, Rio do Limão – Araruama/RJ

**REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Alice Andrade Massoni

**RG:** 21.974.206-1, expedido pelo DETRAN/RJ

**CPF:** 045.345.047-48

**TELEFONE:** (22) 99946-3573

**E-MAIL:** solucoesprincess@gmail.com

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11.000	UND	Refeição pronta do tipo quentinha servida em marmitex de isopor com tampa e com talheres (garfo e faca) descartável e embalado separadamente, contendo como base: arroz, feijão, macarrão e/ou macarrone; com 02 (dois) pedaços de peixe (filé de panga e/ou polaca), ou carne bovina (patinho e/ou acém) ou suína (lombo e/ou carrê), frango (coxa c/ sobrecoxa e/ou filé de peito), linguiça (pernil e/ou frango) - mínimo de 150gr de proteína - ; com saladas diversificadas contendo verduras e legumes variados; peso do marmitex variando de 800 a 900gr por unidade, acompanhada de bebida natural feita de extrato de guaraná de 290 ml, com ao menos 3 variações de cardápio	R\$ 17,00	R\$ 187.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 187.000,00</b>

na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2024.  
Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Magda Fraga Martins

Secretária Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

**PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**



Arraial do Cabo, terça-feira, 19 de novembro de 2024 – Edição: 1.261

Maria Alice Andrade Massoni  
FORNECEDOR DA ATA